



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 500/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GEOCENTRO - SONDAGENS E FUNDACOES LTDA.**, CNPJ: 91.276.071/0001-77, estabelecida à Rua Capitão Vasco da Cunha, n. º 960, Bairro Boi Morto, na cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM DE SOLO ATRAVÉS DE PERCUSSÃO – SPT (STANDARD PENETRATION TEST) COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA, ATRAVÉS DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 276/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	SONDAGEM DE SOLO ATRAVÉS DE PERCUSSÃO – SPT (STANDARD PENETRATION TEST) COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	3.346,00	3.346,00
Total dos Produtos					3.346,00

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma Integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.1.2. O prazo para conclusão dos serviços é de **15 (quinze) dias** a contar da emissão de ordem de serviço e ou empenho.

2.2.3. Execução de 01 (UM) pontos de sondagem com orçamento / faturamento mínimo de 10,00 m por furo

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas.

2.3. O local de entrega será *designado pela* SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Fabricio F. Godinho

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.



#### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 3.346,00(Três Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>
<b>Projeto/Atividade: 2129 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento</b>
<b>Despesa: 525 3390.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS</b>

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

7.4. Execução das sondagens com coleta de amostras do solo de metro em metro;

7.5. Fornecimento de todo equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços;

7.6. Fornecimento de mão de obra qualificada com seus encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

7.7. Emissão de Laudo Técnico da sondagem com perfil individual, descrição das técnicas do ensaio e recomendação para o tipo de fundação mais adequado;

7.8. Quitação da ART perante o CREA-RS.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.6. Disponibilizar e/ou possibilitar abastecimento de água em quantidade suficiente;



- 
- 8.7. Locar no terreno os pontos a serem perfurados;  
8.8. Fornecer croqui/planta da locação dos pontos de sondagem.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

#### **10. DA GARANTIA**

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

#### **11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:**

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 799/2024, Dispensa de Licitação nº 276/2024, processado na forma fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 20 de dezembro de 2024

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 20 de dezembro de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.